

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 537/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO A TÍTULO INDENIZATÓRIO NA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Roberto Daniel de Castro, pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), 01 (uma) Casa Residencial construída em alvenaria, com telhas de cerâmica, medindo 5,60 m de frente e 7,00 m de fundos, perfazendo uma área total construída de 39,20 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Santa Rita, Bairro Pantanal, na Cidade de Maxaranguape/RN.

**Art.2º.** O Imóvel objeto da presente lei se destina a doação a título indenizatório ao Sr. Francisco Rodrigues da Cruz, que cederá o imóvel residencial em que reside para demolição a fim de que no local seja realizada as obras de pavimentação de uma rua para viabilizar o acesso à comunidade do Bairro Pantanal.

**Art.3º.** Os recursos para a cobertura das despesas oriundas desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral do Município vigente no corrente exercício.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE  
AGOSTO DE 2006.

**AMARO Alves Saturnino**  
*Prefeito Municipal*